

## NOTA INTRODUTÓRIA

Caros amigos,

ainda recém recuperados de dois anos difíceis a nível económico e social, mal houve tempo para “respirar” antes de nos prepararmos para mais uma situação adversa a nível global. A Economia e a Sociedade serão novamente postas à prova, e o Município de Óbidos, tal como os municípios em geral, tem que cuidar dos seus Municípios, empresários, associações, IPSS impedindo que sofram, no Concelho, as dificuldades que o mundo irá enfrentar.

Desta forma, todo o Executivo Municipal tem a obrigação de apresentar propostas que permitam minimizar os impactos negativos das subidas consecutivas dos combustíveis, da incerteza dos aumentos salariais, do aumento generalizado dos preços dos bens essenciais. O Orçamento para 2023 inclui um conjunto de medidas que visam alcançar este propósito, para além de muitas outras atividades e investimentos que servirão para alicerçar todo o futuro do Concelho.

O conteúdo dos documentos previsionais tem por objetivo:

- O desenvolvimento sustentável e equitativo do município, com o propósito da melhoria da qualidade de vida dos munícipes;
- Potenciar a dinamização das infraestruturas criadas, tornando-as eficazes, atrativas e úteis à sociedade e ao território;
- Prosseguir a estratégia de rigor e controlo das finanças da autarquia, de modo a garantir a sua saúde financeira.

Temos a esperança de que, em conjunto, poderemos sempre vencer as adversidades. O Executivo Municipal e todo o Município estarão cá para todos e por todos.

O Presidente da Câmara Municipal,

Eng. Filipe Daniel

## 1. INTRODUÇÃO

Os documentos previsionais do Município de Óbidos para o próximo quadriénio de 2023 a 2026, consubstanciados no Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos foram elaborados nos termos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro republicada na Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro e posteriores alterações, Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro, respeitando os princípios fundamentais previstos no artigo 3.º da Lei 73/2013 na sua nova redação. Foram ainda considerados os artigos 46.º e 64.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro na sua atual redação, bem como o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, mais concretamente as NCP 1 e NCP 26.

Fazem parte integrante do orçamento municipal, em conformidade com o ponto 46 da NCP 26, o presente relatório, os mapas orçamentais da Receita e da Despesa do Município, o Plano Plurianual de Investimentos, o Quadro do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual e as normas de execução orçamental para 2023. Inclui também, como anexos, os orçamentos das entidades participadas, empresa municipal Óbidos Criativa – EM e da Associação OBITEC, bem como o mapa de todas as entidades participadas pelo município, o mapa de empréstimos previsional e as responsabilidades contingentes.

Informa-se também que, devido ao consecutivo cumprimento dos limites da dívida total aferidos pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), o Município de Óbidos mantém-se fora do âmbito de aplicação do Plano de Ajustamento Financeiro (PAF). De acordo com o n.º 5 do artigo 85.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (LOE 2022), também pelo facto de cumprimento de todos os limites legais, o Município ficou excluído do âmbito de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua atual redação.

Esta situação permite maior liberdade de alocação dos recursos financeiros disponíveis de acordo com as necessidades identificadas pelo Executivo Municipal, sempre numa perspetiva de maximização de recursos e resultados, com a otimização de custos. Embora sem obrigatoriedade legal, mas por precaução e controlo de gestão, o Executivo optou por manter o cálculo interno dos fundos disponíveis.

## 2. ESTRUTURA ORGANICA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Os documentos previsionais para 2023 apresentam-se na sua forma, conteúdos e objetivos cumprindo as determinações legais sobre a matéria, já referidas, tendo como classificação orgânica aplicável ao Orçamento da Despesa, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos e Planos de Atividades Municipais, a seguinte:

Quadro 1 – Classificação Orgânica

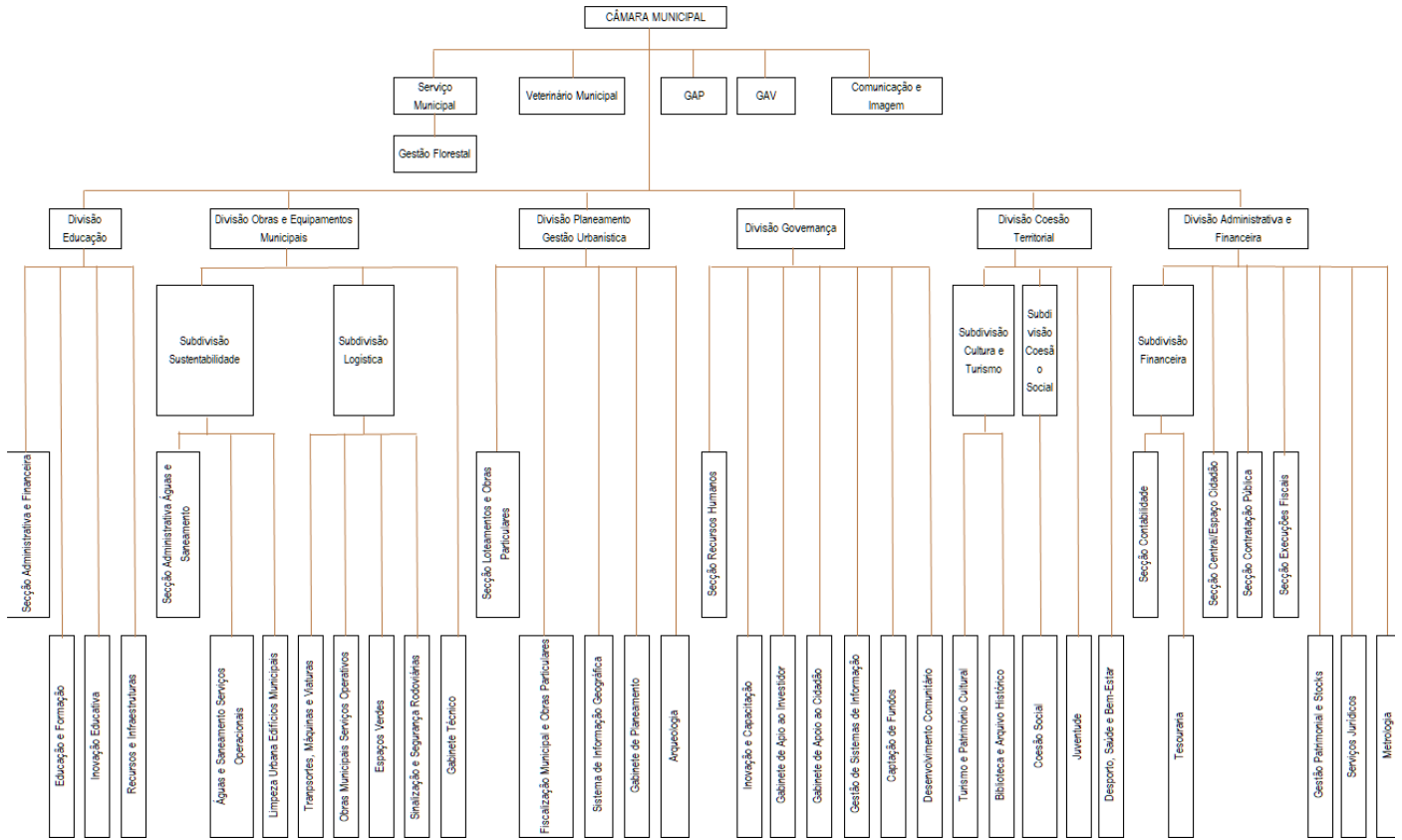
Classificação Orgânica	Unidade Orgânica	Código do Responsável
0101	Assembleia Municipal	AM
0102	Câmara Municipal	CM
0103	Operações Financeiras	OF

Com a entrada em vigor do SNC-AP, pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e pese embora a importância da contabilidade orçamental se mantenha, este novo sistema contabilístico veio dar um enfoque muito maior na contabilidade patrimonial e de gestão (analítica).

Desta forma, entende-se que, respeitando a legalidade, se torna de mais fácil leitura, análise e gestão um documento orçamental com uma classificação simplificada.

A estrutura orgânica do Município irá ser ajustada em 2023, com a alteração à estrutura flexível traduzida numa nova Subdivisão de Coesão Social dependente da Divisão de Coesão Territorial e extinção da Subdivisão de Recursos Humanos. O Serviço de Bibliotecas e Arquivo Histórico passa para a dependência da Subdivisão de Cultura e Turismo. Mantém-se o número e denominações das Divisões (seis) e das Secções (oito).

O Organograma do Município sintetiza toda a estrutura e permite identificar as unidades orgânicas às quais irão ser imputadas as despesas e as receitas ao longo do exercício económico.



### 3. SÍNTESE DO ORÇAMENTO

Após o primeiro ano de mandato, o Executivo pretende pôr em velocidade cruzeiro um conjunto de atividades e investimentos que delineou para os próximos anos.

O ano transato de 2022 permitiu retomar em pleno um conjunto de atividades municipais que contribuem em muito para o incremento de toda a economia local e regional. Porém, em face da conjuntura externa, 2023 avizinha-se como um ano menos tranquilo a nível económico e social. Caberá, pois, ao Município envidar todos os esforços para minimizar os efeitos económicos adversos no Concelho.

Para tal, teve que delinear estratégias e irá implementar medidas que permitam às famílias e empresas combater os efeitos negativos da inflação nos seus rendimentos. De entre estas medidas destacam-se:

- manter o imposto da Derrama sem taxação
- não aumentar os preços das refeições escolares suportando, o Município, o aumento das refeições pelo fornecedor
- rever o regulamento das bolsas de estudo para o ensino superior para maior abrangência de estudantes
- aumentar o valor individual do Enxoval do Recém Nascido
- incrementar os apoios à aquisição de medicamentos no âmbito do regulamento existente.

Apesar da perspetiva adversa a pairar sobre a economia e sociedade locais, este Executivo define um Orçamento equilibrado, mantendo uma estrutura de receitas correntes e próprias muito forte, que lhe permitirá manter e apostar em diferentes áreas, como sejam:

**Economia** – assumindo investimentos em equipamentos de apoio à atividade económica, nomeadamente em estruturas de apoio à criação de empresas e de empregos, com a consequente retenção de jovens e trabalhadores ativos no Concelho, na dinamização do comércio e serviços e na valorização da atividade turística e agrícola. Cada vez mais a marca “Óbidos” é, *per si*, uma mais valia para todas as atividades económicas do Concelho e uma atração de investimento.

**Educação e Inovação/Criatividade** – uma Educação de excelência potencia níveis de criatividade, inovação e empreendedorismo. Apesar de aparentemente o investimento na Educação ser parco, anualmente ultrapassa os 2 milhões de euros. Seja em apoio auxiliar direto aos alunos, muito para além do rácio indicado e financiado pelo Ministério da Educação, quer pelo desenvolvimento de projetos como o My Machine, o Erasmus+ e os ateliers criativos, ou até pela simples garantia de uma refeição completa e de instalações adequadas, o Município investe fortemente na Educação. Desde 2015 que o Município de Óbidos assumiu a delegação de competências na área da Educação, agora efetivada com a transferência de competências, o que tem permitido, em conjunto com o Agrupamento de Escolas Josefa d'Óbidos, criar mecanismos de melhoria nos equipamentos, no sucesso escolar, nas dinâmicas entre a escola e a sociedade, como alicerces de uma geração que se pretende rica em conhecimentos, mas sobretudo com valências inovadoras e criativas como garantia de futuro;



**Inclusão Social** – desde há longa data que o Município de Óbidos tem vindo a ter intervenção social nos grupos mais desfavorecidos, mas também no apoio, por exemplo, à natalidade. Recém recuperados dos efeitos da pandemia e com vista num horizonte enegrecido, o presente orçamento continua a manter um enfoque na garantia de apoios a munícipes mais desfavorecidos, a apoios a medicamentos e à natalidade. Também o programa de bolsas de estudo ao ensino superior se mantém ativo, muito na sequência da abordagem da Educação. Os apoios às Associações e IPSS para dinamização dos centros de convívio, entre outros apoios de cariz social, embora de forma indireta, visam concretizar a cooperação entre o Município e estas entidades a nível social;

**Requalificação urbana e sustentabilidade** – as freguesias são o Concelho. É em cada freguesia que o município tem que garantir uma eficaz rede de abastecimento de água e saneamento, uma boa rede viária, uma limpeza urbana eficaz, para além de toda a manutenção dos diversos edifícios e espaços verdes e/ou de lazer, a criação de novos espaços e investimentos que vão ao encontro das necessidades dos munícipes. No âmbito da requalificação urbana, este orçamento sai reforçado, não só em investimentos diretos a efetuar pelo Município, mas também nos apoios às freguesias para intervenções sob a sua responsabilidade. Com os recursos cada vez mais escassos e mais caros, o planeamento urbano reflete a preocupação na sustentabilidade e na criação de programas que potenciem a perceção e participação de todos na redução do desperdício e na otimização dos recursos;

**Cultura e Turismo** – com a dimensão cultural global que Óbidos atingiu, evidentemente que não se podem deixar de enfatizar os recursos alocados à área da Cultura, nomeadamente no que respeita ao FOLIO. Outros programas e projetos, embora menos globalizantes, também completam o quadro cultural em que Óbidos se tornou e que se pretende cada vez mais evidenciar. Para além do fator cultural, o setor da Cultura e Turismo está a estar sempre muito conectado com a Educação e com a Economia. A aplicação da taxa turística veio, também, permitir mais investimento direto por parte do Município em prol da excelência para quem nos visita. As caiações de edifícios, aquisição de floreiras e plantas, sinalética, sinalização rodoviária adequada, estruturas de mobilidade suave, já são e serão exemplos da aplicação direta desta taxa;

**Desporto, Saúde e Bem-Estar** – o Concelho de Óbidos possui infra-estruturas desportivas de excelência que permitem o seu usufruto por parte das crianças e seniores de forma gratuita através dos programas Crescer Melhor e Melhor Idade, há já longos anos. Embora estes programas acarretem custos, a preocupação com a saúde e bem estar da comunidade e com os seus hábitos saudáveis no futuro, deve suportar esta gratuitidade, que gera equidade social. Os investimentos previstos irão permitir expandir a oferta de estruturas desportivas a diferentes modalidades e interessados, bem como a manutenção dos espaços já existentes;

Em termos de política orçamental do Município de Óbidos, esta está alicerçada no cumprimento dos princípios e regras orçamentais, nomeadamente os princípios orientadores da atividade financeira municipal estabelecida na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Ao longo dos últimos anos tem sido adotada uma política de controlo e contenção de despesas, que se considera essencial à continuidade do reforço e consolidação das finanças municipais através de:



- Redução dos níveis de endividamento, garantindo uma tesouraria saudável;
- Manutenção e, sempre que possível, redução do prazo médio de pagamentos;
- Cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, embora o Município cumpra os requisitos relativos aos limites de endividamento que permitem a exclusão da aplicação desta Lei;
- Realização de investimentos estruturantes com recurso a financiamento comunitário ou outro a fundo perdido.

#### 4. ANALISE GLOBAL ORÇAMENTAL

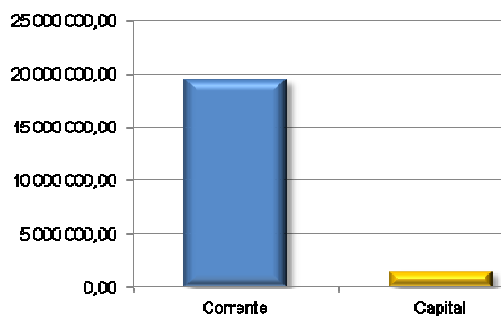
O Orçamento para 2023 apresenta um valor global de 21.101.253,96€. Este valor total é o resultado do equilíbrio entre o Orçamento da Receita e o Orçamento da Despesa, de forma a dar cumprimento ao princípio do equilíbrio orçamental, mas também de forma a garantir o financiamento da Despesa por parte da Receita, mantendo uma estrutura orçamental estável e uma perspetiva de elevada execução.

A previsão orçamental para 2023, por agrupamento da classificação económica é a seguinte:

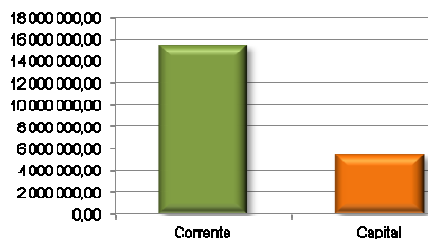
**Quadro 2 – Resumo do Orçamento para 2023**

	RECEITA	DESPESA	Peso REC	Peso DESP
<b>CORRENTE</b>	19 418 771,78	15 526 989,71	93%	74%
<b>CAPITAL/INVESTIMENTO</b>	1 677 482,18	5 574 264,25	7%	26%
<b>Outras</b>	5 000,00	0,00		
<b>TOTAL</b>	<b>21 101 253,96</b>	<b>21 101 253,96</b>		

**Gráfico 1 – Estrutura da Receita**



**Gráfico 2 – Estrutura da Despesa**





A estrutura da receita, com um diferencial bastante significativo entre as receitas correntes e as despesas correntes (saldo corrente), permite canalizar grande parte das receitas correntes para financiar investimentos, evitando o recurso a financiamento externo (empréstimos).

**Quadro 4 – Mapa comparativo da Estrutura Orçamental da Receita**

RECEITA		2022	2023	Variação €	Variação %	Peso %
01	Impostos Diretos	10 045 103,10	10 298 756,70	253 653,60	2,53%	48,81%
02	Impostos Indiretos	143 628,66	193 905,33	50 276,67	35,00%	0,92%
04	Taxas, multas e outras penalidades	399 853,97	266 772,63	-133 081,34	-33,28%	1,26%
05	Rendimentos de propriedade	612 300,00	608 292,12	-4 007,88	-0,65%	2,88%
06	Transferências correntes	4 797 675,16	4 728 945,00	-68 730,16	-1,43%	22,41%
07	Venda de bens de serviços correntes	3 329 459,21	3 258 500,00	-70 959,21	-2,13%	15,44%
08	Outras receitas correntes	81 000,00	63 600,00	-17 400,00	-21,48%	0,30%
<b>TOTAL Receitas correntes</b>		<b>19 409 020,10</b>	<b>19 418 771,78</b>	<b>9 751,68</b>	<b>0,05%</b>	<b>92,03%</b>
09	Venda de bens de investimento	137 985,20	131 221,00	-6 764,20	-4,90%	0,62%
10	Transferências de capital	1 013 708,26	1 155 193,91	141 485,65	13,96%	5,47%
11	Ativos financeiros	2 100,00	2 100,00	0,00	0,00%	0,01%
12	Passivos financeiros	101,00	300,00	199,00	197,03%	0,00%
13	Outras receitas de capital	149 350,87	388 667,27	239 316,40	160,24%	1,84%
<b>TOTAL Receitas capital</b>		<b>1 303 245,33</b>	<b>1 677 482,18</b>	<b>374 236,85</b>	<b>28,72%</b>	<b>7,95%</b>
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	5 000,00	5 000,00	0,00	0,00%	0,02%
16	Saldo da gerencia anterior	465 063,05	0,00	-465 063,05	-100,00%	
<b>TOTAL Outras Receitas</b>		<b>470 063,05</b>	<b>5 000,00</b>	<b>-465 063,05</b>	<b>-98,94%</b>	<b>0,02%</b>
<b>TOTAL GERAL RECEITA</b>		<b>21 182 328,48</b>	<b>21 101 253,96</b>	<b>-81 074,52</b>	<b>-0,38%</b>	<b>100,00%</b>

O Orçamento da Receita é o documento que espelha a estrutura de financiamento da atividade municipal. Ou seja, é o documento que traduz a viabilidade de pôr em prática o plano de ação do Executivo. O rigor na sua previsão, para além do previsto nas regras previsionais e nas restantes disposições legais é de importância determinante para a futura garantia de uma saudável performance financeira.

Os mapas apresentados no documento em apreço, quer na receita quer na despesa, comparam as dotações previstas em cada ano e não a execução das mesmas, que será objeto de análise aquando da prestação de contas. Assim, permite-se uma correta comparação entre valores orçamentados em cada ano e respetiva evolução.

A previsão da receita dos agrupamentos 01 a 04 é efetuada de acordo com alínea a) do ponto 3.3 das regras previsionais que constam do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), na redação dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril.

Embora não estejam aprovadas à presente data as taxas de IMI e derrama, é intenção do Executivo manter a Derrama sem taxação.

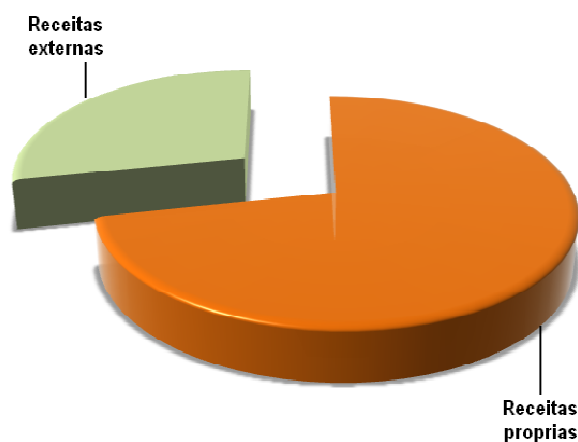
Do mesmo modo, e não tendo ocorrido atualização da tabela de taxas, também não haverá alteração ao cálculo previsional dos impostos diretos e das taxas. As alíneas seguintes das regras previsionais foram igualmente consideradas na elaboração do Orçamento da Receita e da Despesa para 2023.

Da receita orçada, 92% corresponde a receitas correntes, sendo importante destacar o peso das receitas próprias, sobretudo dos Impostos Indiretos, na estrutura orçamental.

Por receitas próprias, entenda-se toda a tipologia de receita gerada através dos recursos do município, como sejam os impostos diretos e indiretos, as taxas, os rendimentos de propriedade, as vendas de bens e serviços, as outras receitas. Por receitas externas, consideram-se então as transferências do Orçamento do Estado, da transferência de competências na área da Educação, os empréstimos e os financiamentos externos em geral.

Quanto maior a percentagem de receitas próprias, menor a dependência do exterior para gerar receitas que financiem a atividade municipal.

**Gráfico 3 – Peso das receitas próprias na estrutura orçamental**



### Quadro 5 – Mapa comparativo da Estrutura Orçamental da Despesa

DESPESA		2022	2023	Varição €	Varição %	Peso %
01	Despesas com pessoal	5 741 864,34	6 082 888,11	341 023,77	5,94%	28,83%
02	Aquisição de bens e serviços	7 860 362,23	7 400 923,14	-459 439,09	-5,85%	35,07%
03	Juros e outros encargos	104 727,95	98 698,46	-6 029,49	-5,76%	0,47%
04	Transferências correntes	1 339 078,64	1 235 230,00	-103 848,64	-7,76%	5,85%
05	Subsídios	451 000,00	452 100,00	1 100,00	0,24%	2,14%
06	Outras despesas correntes	246 325,19	257 150,00	10 824,81	4,39%	1,22%
<b>TOTAL Despesas correntes</b>		<b>15 743 358,35</b>	<b>15 526 989,71</b>	<b>-216 368,64</b>	<b>-1,37%</b>	<b>73,58%</b>
07	Aquisição de bens de capital	3 704 551,48	3 541 046,61	-163 504,87	-4,41%	16,78%
08	Transferências de capital	1 121 178,66	1 420 284,10	299 105,44	26,68%	6,73%
09	Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
10	Passivos financeiros	613 139,99	612 833,54	-306,45	-0,05%	2,90%
11	Outras despesas de capital	100,00	100,00	0,00	100,00%	0,00%
<b>TOTAL Despesas capital</b>		<b>5 438 970,13</b>	<b>5 574 264,25</b>	<b>135 294,12</b>	<b>2,49%</b>	<b>26,42%</b>
<b>TOTAL GERAL DESPESA</b>		<b>21 182 328,48</b>	<b>21 101 253,96</b>	<b>-81 074,52</b>	<b>-0,38%</b>	<b>100,00%</b>

O Orçamento da Despesa reflete e resume de toda a atividade municipal, corrente e de investimento, e terá que manter uma estrutura alicerçada na previsão da receita, de modo a que sejam cumpridos os pressupostos legais e que a sua solidez estrutural seja garantida. A repartição do orçamento da despesa corresponde a 73,58% de despesa corrente e a 26,42% da despesa de capital.

Da análise ao orçamento da despesa regista-se que as principais rubricas que compõem a despesa são as despesas com pessoal, a aquisição de bens e serviços correntes e a aquisição de bens de capital, com 28,83%, 35,07% e 16,78% respetivamente, das despesas totais.

No âmbito das despesas correntes, verifica-se um decréscimo de 1,37% face ao ano anterior, resultado da política de continuidade de controlo e contenção de despesas.

No contexto das despesas de capital, o Plano Plurianual de Investimentos evidencia investimentos significativos com cofinanciamento, como o Quartel da GNR e a Extensão de Saúde de Óbidos, para além de dar continuidade à Reabilitação Urbana com a requalificação do Parque de estacionamento dos Arrifes e área conexas. O PPI espelha a continuidade na estratégia de investimentos necessários nas redes de água e saneamento, na saúde, bem-estar e desporto, na rede viária e na delegação de competências nas freguesias.

Os investimentos nas freguesias mantêm-se bem patentes no Plano Plurianual de Investimentos (PPI), onde a intervenção do Município se prevê crescente e dinâmica numa perspetiva de proximidade e de resposta mais direta às necessidades dos municípios.

A estrutura orçamental respeita as regras orçamentais previstas no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua atual redação.

*“1 – Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.*

*2 – Sem prejuízo do número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.”*

### Verificação do equilíbrio orçamental para 2023

	2023
Receita corrente bruta prevista	19 418 771,78
Amortizações previstas	612 833,54
<b>Despesa corrente máxima</b>	<b>18 805 938,24</b>
<b>DESPESA CORRENTE ORÇAMENTADA</b>	<b>15 526 989,71</b>
<b>Verificação Equilíbrio orçamental</b>	<b>SIM</b>
<b>Margem/Excesso</b>	<b>3 278 948,53</b>

A proposta de Orçamento apresenta uma margem de equilíbrio superior a 3 milhões de euros. Ou seja, as receitas correntes já deduzidas dos encargos com amortizações de capital têm capacidade de financiar investimentos de cerca de 3,3 milhões de euros.

## 5. GRANDES OPÇÕES DO PLANO

As Grandes Opções do Plano (GOP) definem as linhas estratégicas da autarquia e incluem as atividades mais relevantes e os investimentos: Plano de Atividades Municipais (PAM) e Plano Plurianual de Investimentos (PPI).

O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) inclui todos os projetos/ações considerados como despesas de investimentos (classificação 07 – aquisição de bens de capital), constituindo a globalidade dos investimentos a realizar pelo Município em 2023 e anos seguintes.

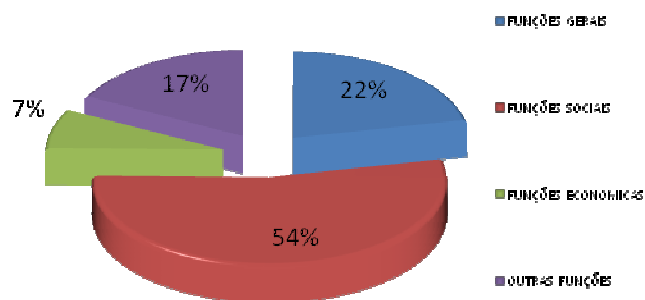
O Plano de Atividades Municipais (também designado por atividades mais relevantes), englobam as restantes despesas, não incluídas no PPI, e que não são consideradas como despesas de funcionamento

corrente, serviço da dívida e passivos financeiros. A estrutura é idêntica à do PPI, com projetos e ações classificados de acordo com a classificação funcional.

**Quadro 7 – GOP por funções**

Obj/Prog / Proj	Funções	DEFINIDO	Peso no total das GOP
<b>1</b>	<b>FUNÇÕES GERAIS</b>	<b>2 437 514,88</b>	<b>22%</b>
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2 075 664,88	18%
1.2.1.	PROTEÇÃO CIVIL E LUTA CONTRA INCENDIOS	361 850,00	3%
<b>2</b>	<b>FUNÇÕES SOCIAIS</b>	<b>6 024 110,09</b>	<b>54%</b>
2.1.	EDUCAÇÃO	1 210 568,67	11%
2.3.	SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAIS	520 600,00	5%
2.4.1.	HABITAÇÃO	27 500,00	0%
2.4.2.	ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	645 865,27	6%
2.4.3.	SANEAMENTO	695 000,00	6%
2.4.4.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1 452 500,00	13%
2.4.5.	RESÍDUOS SÓLIDOS	653 000,00	6%
2.5.1.	CULTURA	399 100,00	4%
2.5.2.	DESPORTO, RECREIO E LAZER	419 976,15	4%
<b>3</b>	<b>FUNÇÕES ECONÓMICAS</b>	<b>823 200,00</b>	<b>7%</b>
3.2.	INDÚSTRIA E ENERGIA	478 200,00	4%
3.3.	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	345 000,00	3%
<b>4</b>	<b>OUTRAS FUNÇÕES</b>	<b>1 955 384,10</b>	<b>17%</b>
4.2.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	866 000,00	8%
4.3.2.	SUBSÍDIOS E APOIOS DIVERSOS	1 089 384,10	10%
	<b>TOTAL</b>	<b>11 240 209,07</b>	<b>100%</b>

**Gráfico 4 – GOP repartido por funções (%)**





Da leitura do quadro e do gráfico acima, podemos aferir que as funções sociais absorvem parte expressiva do valor das GOP (54%), seguidas das funções gerais (22%), das outras funções (17%) e das funções económicas (7%).

As funções sociais incluem os projetos das Escolas d'Óbidos, os serviços auxiliares de ensino, com as refeições escolares, os serviços de ação social com os apoios sociais e o desenvolvimento comunitário, a requalificação urbana, os sistemas de abastecimento e de saneamento

Estão também patentes nesta classificação a reabilitação urbana, o novo quartel da GNR, pavimentação de diversos arruamentos no Concelho, sinalização vertical e horizontal, entre outros.

As funções gerais abrangem as despesas correntes e os investimentos transversais ao município e ao seu funcionamento, a saber, as amortizações de empréstimos de médio e longo prazo, as aquisições de imobilizado, a modernização administrativa, o parque de máquinas e viaturas e os edifícios e instalações municipais.

As transferências para as freguesias (contratos interadministrativos e acordos de execução) e os restantes apoios e subsídios constam das outras funções, que este ano têm maior expressão.

As infraestruturas elétricas e a energia, a rede viária e os transportes urbanos compõem as funções económicas.

## ANEXOS

### MAPA DAS ENTIDADES PARTICIPADAS

Entidade	NIPC	Participação de capital	
		€	%
Águas do Vale do Tejo, S.A.	505311593	370 193,00	0,44%
Águas do Tejo Atlântico, SA..	514387130	131 237,00	0,12%
Óbidos Criativa - E.M.	507566343	1 137 886,00	100,00%
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche, CRL	500965315	498,80	0,00%
COTHN - Centro Operativo Tecnológico Hortícola Nacional	505813238	1 500,00	4,29%
Trevoeste - Tratamento e Valorização de Resíduos Pecuários, SA	507131339	5 125,00	1,63%
FAM - Fundo de Apoio Municipal	513319182	324 774,00	0,05%
OBITEC - Associação Óbidos Ciência e Tecnologia	509016715	332 200,00	97%



## MAPA DOS ENCARGOS PREVISIONAIS COM EMPRÉSTIMOS

Caracterização do empréstimo	Data contratação	Prazo cont.	Anos dec.	Visto TC		Finalidade do empréstimo	Capital		Taxa de juro	Encargos do ano			Dívida a 1 de janeiro	Dívida a 31 de dezembro	Observações
				N.º registo	Data		Contratado	Utilizado		Atual	Amortização	Juros			
CO BPI, S.A.	25/05/2009	15	11	1140	03/09/2009	COMPLEXOS ESCOLARES DO ALVITO E DO FURADOURO (I)	986 344,00	986 344,00	0,982%	102 669,60	2 283,60	104 953,20	155 767,58	53 097,98	
CO BPI, S.A.	25/05/2009	15	11	1140	03/09/2009	COMPLEXOS ESCOLARES DO ALVITO E DO FURADOURO (N)	2 003 656,00	2 003 656,00	0,982%	208 450,40	4 636,40	213 086,80	316 255,40	107 805,00	
CA GERAL DE DEPOSITOS	16/11/2012	14	8	1620	18/12/2012	PAEL - PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (N)	2 687 820,63	2 687 820,63	1,870%	261 228,98	20 378,46	281 607,44	1 044 916,11	783 687,13	
CA DE CRÉDITO RÍCOLA MÚTUO DE DAS DA RAINHA, ÓBIDOS ENICHE, CRL	22/12/2016	15	4	2909	07/02/2017	Investimentos no concelho (N)	525 000,00	513 438,06	0,900%	40 384,56	4 100,00	44 484,56	372 092,10	331 707,54	
										<b>612 733,54</b>	<b>31 398,46</b>	<b>644 132,00</b>	<b>1 889 031,19</b>	<b>1 276 297,65</b>	

Excecionado dos limites de endividamento

Não excecionado dos limites de endividamento



LISTA DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO (RESPONSABILIDADES CONTINGENTES)

LISTA DE PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES						
PROC. N.º	AUTOR	RÉU	TRIBUNAL	VALOR DA ACÇÃO	ASSUNTO	FASE DO PROCESSO
xc. 429/08.6BELRA	<b>Massa Insolvente de Vitermaco, Lda.</b>	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 5 237 641,10	A sociedade autora pediu a condenação do Município no pagamento de indemnização, em virtude da decisão judicial que declarou nulo o alvará de licença de construção emitido pelo Sr. Presidente da CMO em 1999, para o lote em questão.	Por decisão de 8 de Abril de 2022 a acção foi julgada parcialmente procedente, sendo que estavam peticionados 5.237.641,10€ (€2.906.268,00 correspondente ao produto da venda dos apartamentos que esperava atingir; €2.181.373,10, correspondente a juros compensatórios contabilizados desde 31 de Dezembro de 2001 e €150.000,00 referentes à demolição do edifício, e ainda juros de mora) e foi decidida a condenação do Município de Óbidos no pagamento à Vitermaco da quantia de €1.509.105,52, acrescida de juros de mora, à taxa legal, desde a citação (em Abril de 2008) e até integral pagamento. Foi interposto recurso da sentença proferida que julgou a acção parcialmente procedente condenando o Município de Óbidos no pagamento de 1.509.105,52€, acrescidos de juros.
xc. 411/2002 - 2.º Juízo - ão Ordinária	<b>Sulóbidos, Lda.</b>	Estado Português, Município de Óbidos e outros	TJ Caldas da Rainha - 2º J		A autora pede a declaração de inconstitucionalidade do Regulamento do Plano de Urbanização Turisbel/Casalito.	Aguarda impulso por parte da autora. Com a reformulação do mapa judiciário, estes autos serão redistribuídos à nova Comarca de Leiria, Instância Local de Caldas da Rainha, não havendo ainda indicação no portal Cítius do resultado da distribuição.
xc. 527/2002 (ex. 435/02) - Juízo - Ação Ordinária	<b>Socurturis, Compra e Revenda de Propriedades, Lda.</b>	Asibel, Lda., Município de Óbidos e outros	TJ Caldas da Rainha - 2º J		A autora pede o embargo de obra nova e arresto contra o Município, a Asibel e o Estado Português.	Instância suspensa, aguarda impulso por parte da autora. Com a reformulação do mapa judiciário, estes autos serão redistribuídos à nova Comarca de Leiria, Instância Local de Caldas da Rainha, não havendo ainda indicação no portal Cítius do resultado da distribuição.



<p>xc. 495/2002 - 3.º Juízo - ção Ordinária</p>	<p><b>Proturis - Empreendimentos Turísticos, S.A.</b></p>	<p>Estado Português, Município de Óbidos e outros</p>	<p>TJ Caldas da Rainha - 3º J</p>		<p>Ação intentada contra o Estado Português, Município de Óbidos, Dr. José Miguel Judice e outros, reclamando a autora indemnização por anulação de alvarás</p>	<p>Aguarda impulso por parte da autora. Com a reformulação do mapa judiciário, estes autos serão redistribuídos à nova Comarca de Leiria, Instância Local de Caldas da Rainha, não havendo ainda indicação no portal Citius do resultado da distribuição.</p>
<p>xc. 1588/13.1 BELRA</p>	<p><b>Sociedade Avícola da Avarela, Lda.</b></p>	<p>Município de Óbidos</p>	<p>TAF de Leiria</p>	<p>€ 30 000,01</p>	<p>Anulação da deliberação do Município de 04/09/2013, mediante a qual este recusou iniciar o procedimento de formação de contrato para planeamento, nos termos do artigo 6-A do RJIGT; condenação do Município a iniciar o procedimento para a formação de contrato para planeamento, nos termos do mesmo normativo e, ainda, a condenação do Município a indemnizar a Autora pelos danos causados por tal deliberação, no valor de 6.150,00€.</p>	<p>Foi apresentada contestação e resposta às exceções oportunamente deduzidas. O Município foi notificado da pronúncia do Ministério Público e nessa sequência da resposta apresentada pela autora em tal pronúncia. Por via de despacho datado de 04-02-2017 foi agendada audiência prévia para 25-05-2017, mas, subsequentemente, por via de despacho de 16-05-2017, a indicada audiência foi cancelada, tendo sido solicitado que as partes acordassem em novas datas para a realização da mesma. No dia 17-10-2017 realizou-se a audiência prévia, tendo sido proferido despacho saneador e tendo a entidade demandada sido notificada alterar o rol de testemunhas. Em 27-10-2017m a entidade demandada apresentou requerimento com vista à alteração do rol de testemunhas. em 28-11-2017, foi proferido despacho a ordenar a notificação da entidade demandada para se pronunciar sobre os documentos apresentados pela autora. Em 11-12-2017, a entidade demandada apresentou requerimento, onde se pronuncia sobre os documentos apresentados pela autora. Em 20-02-2018, a entidade demandada foi notificada de despacho a ordenar a indicação dos factos sobre os quais irá ser produzida prova testemunhal. Aguardam-se ulteriores desenvolvimentos processuais. Em 28-01-2019 e 04-02-2019 tiveram lugar audiências de julgamento. Em 07-11-2019 foi proferida sentença na qual se julgou improcedente o pedido de condenação e o pedido referente ao pagamento de indemnização. Em 11-11-2019, o Município recorreu jurisdicionalmente da sentença no qual delimitou objetivamente o mesmo a anulação parcial do ato impugnado. Em 03-02-2020 foi proferido despacho de remessa do recurso ao Tribunal Central Administrativo do Sul. Aguardam-se ulteriores desenvolvimentos processuais, nomeadamente a decisão do referido recurso jurisdicional pelo Tribunal Central Administrativo Sul.</p>

<p>xc. 951/06.9TBCLD - 2.º izo</p>	<p><b>Alberto Virella Torras e Augusta Félix Gomes Virella</b></p>	<p>Município de Óbidos</p>	<p>TJ Caldas da Rainha - 2º J</p>	<p>€ 520 552,93</p>	<p>a) Modificação do contrato de compra e venda, celebrado entre Autores e Réu, com a fixação do preço em 1.250.000,00€, em virtude de erro sobre as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar, com a consequente condenação do Réu no pagamento aos Autores do montante correspondente ao diferencial entre o que já lhes pagou (229.447,07€) e a referida quantia 1.250.000,00€, ou seja, 1.020.552,93€; subsidiariamente, b) Resolução do contrato de compra e venda, celebrado entre Autores e Réu, por erro sobre os motivos determinantes da vontade, com a consequente restituição do prédio objeto do referido contrato, ou, caso tal não seja possível, a condenação do Réu no pagamento aos Autores do montante correspondente ao diferencial entre o que já lhes pagou e o valor do prédio; subsidiariamente, c) Anulação do contrato de compra e venda, celebrado entre os Autores e o Réu, por erro sobre os motivos determinantes da vontade, com a consequente restituição do prédio objeto do referido contrato, ou, caso não seja possível, a condenação do Réu no pagamento aos Autores do montante correspondente ao diferencial entre o que já lhes pagou e o valor desse prédio.</p>	<p>Novo Recurso para Uniformização de Jurisprudência (interposto pelo Município de Óbidos em 18.11.2020) junto do Supremo Tribunal de Justiça</p> <p>Em 27.05.2021, foi proferido Acórdão pelo Tribunal Constitucional que indeferiu a Reclamação apresentada em 12.10.2020, decidindo que (i) rejeitou a junção de documentos (Certidões do processo declarativo, com menção do alegado trânsito em julgado do Acórdão de 29.01.2019) requerida pelos Srs. Virella, conforme pretensão do Município de Óbidos; (ii) considerou o Recurso para o Tribunal Constitucional tempestivo, aderindo integralmente à tese apresentada pelo Município de Óbidos de que o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 29.01.2019 apenas transitou em julgado após a prolação do Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 10.12.2019, momento no qual terminaram os incidentes pós-decisórios; (iii) considerou que o Recurso não tinha caráter normativo, pois não estava em causa uma desconformidade constitucional do artigo 137.º do Código Civil e do artigo 154.º do Código de Processo Civil, mas antes um juízo de acerto e adequação sobre a decisão de 29.01.2019; e (iv) condenou o Município de Óbidos no pagamento de custas judiciais.</p> <p>Em 10.12.2021, os Autores/ Recorridos apresentaram um Requerimento em que alegam a falta de cooperação do Réu/ Recorrente, manifestada através da interposição do presente Recurso de Uniformização de Jurisprudência. Em 17.12.2021, o Réu/ Recorrente requereu a aprovação do pedido de emissão de Certidão das Alegações de Recurso para Uniformização de Jurisprudência oferecidas pelo Recorrente a 18.11.2020, no Apenso B, fazendo referência à data da sua apresentação e certificando a pendência do Recurso para Uniformização de Jurisprudência. No mesmo dia, foi apresentado pelo Réu/ Recorrente um Requerimento em resposta ao Requerimento apresentado em 10.12.2021 pelos Autores/ Recorridos, na defesa do exercício do contraditório e dos seus direitos. Em 23.12.2021 foi então emitida Certidão da apresentação das Alegações de Recurso, encontrando-se o Recorrente, ao momento, a aguardar a decisão.</p>
--	--	--------------------------------	---	---------------------	---	--

<p>xc. 57/16.2T8ACB</p>	<p><b>Alberto Virella Torras e Augusta Félix Gomes Virella</b></p>	<p>Município de Óbidos</p>	<p>TJ Comarca de Leiria - Juízo de Execuçã o de Alcobaça</p>	<p>€ 0,00</p>	<p>Apresentando como título executivo a decisão, ainda não transitada em julgado, proferida no âmbito do processo n.º 951/06.9TBCLD (supra identificado com o n.º 4), os exequentes exigem do executado o pagamento total de 963.544,72€, correspondentes a 694.552,92€ de capital e 268.991,79€ de juros.</p>	<p>Em 08.04.2022, a Agente de Execução informou os autos encontrar-se a promover uma vez mais a venda dos restantes imóveis penhorados através da plataforma de e-leilões, fazendo constar a menção expressa que "poderão ser apresentadas propostas de qualquer valor, embora a sua aceitação e a respetiva venda fiquem dependentes de autorização judicial". A Agente de Execução realçou, ainda, que a Encarregada da Venda (BENERUSTICA – MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.) deve continuar a procurar interessados para a compra de todos os bens penhorados. Em 18.05.2022, foi proferido Despacho no qual o tribunal tomou conhecimento das diligências da Agente de Execução. Por Comunicação datada de 06.07.2022, a Agente de Execução notificou os Exequentes e o Executado para se pronunciarem sobre as propostas apresentadas para venda dos lotes penhorados, no âmbito do 2.º leilão. Nessa mesma Comunicação, a Agente de Execução referiu que, em caso de não existir acordo entre Exequentes e Executado para venda dos bens, a Agente de Execução solicitaria ao tribunal autorização para venda por valor inferior ao mínimo legal. As melhores propostas apresentadas foram as seguintes: Lote 37 – 46.400€; Lote 180 – 40.000€; Lote 209 – 42.500€; Lote 214 – 43.500€; Lote 68 – 67.500€; Lote 146 – 51.000€. Em 07.07.2022, os Exequentes comunicaram à Agente de Execução a sua concordância com a venda dos lotes penhorados pelo valor das propostas apresentadas. Em 06.09.2022, o Executado comunicou à Agente de Execução a sua oposição à venda dos lotes por valor inferior ao mínimo legal, fundamentando a sua posição por referência (i) à desproporcionalidade das propostas relativamente ao seu valor de mercado (avaliação do tribunal); (ii) a conjuntura económico-financeira atual de crescente inflação do preço de bens essenciais e de matérias-primas, potenciada pela guerra na Ucrânia; e (iii) por as propostas serem bastante inferiores aos preços praticados no mercado imobiliário, no Empreendimento do Bom Sucesso, nos últimos meses. No mesmo requerimento, o Executado solicitou a prorrogação do prazo para apresentação de propostas por período não inferior a 60 dias. Em 08.09.2022, os Exequentes apresentaram Requerimento no qual reiteram à Agente de Execução que solicite, de imediato, autorização ao tribunal para venda dos lotes penhorados por valor inferior ao mínimo legal. Aguardam os autos pela solicitação da Agente de Execução de autorização do tribunal para aceitação das propostas de venda dos lotes penhorados por valor inferior ao mínimo legal.</p>
-------------------------	--	--------------------------------	--	---------------	--	--



<b>xc. 778/15.7BELRA</b>	<b>Maria Divina Ruiz Saenz e Outros</b>	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 175 000,00	Responsabilidade civil extracontratual, por morte de turista nas muralhas do castelo	Audiência Prévía adiada Sine Die – Aguarda documentos requisitados pelo Tribunal à Agência de Viagens.
<b>xc. 1810/10 BELRA</b>	<b>Sociedade Agricola da Quinta da Freiria, SA</b>	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 873 473,39	Reconhecimento de acto e indemnização de lucros cessantes	Sentença proferida a 13/07/2020, tendo a autora Interposto recurso em 30/09/2020 para o Tribunal Central Administrativo Sul.
<b>xc. 1474/15.0 BELRA</b>	<b>Sindicato dos Professores da Grande Lisboa</b>	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 30 000,01	Anulação de deliberação municipal "Educação-Programa Aproximar Educação"	Apresentada contestação, aguardando-se a realização da audiência final.
<b>xc. 300037581570</b>	<b>IMTT</b>	Município de Óbidos		€ 1 500,00	Contra ordenação estatal	Aguarda decisão, a proferir sobre a defesa.
<b>xc. 931/08.0 BELRA</b>	<b>Rui de Matos Alves e Massa insolvente Vialis, Lda</b>	Município de Óbidos	TCA Sul	€ 1 738 500,00	A sociedade autora pediu a condenação do Município no pagamento de indemnização, em virtude da decisão judicial que declarou nulo o alvará de licença de construção emitido pelo Sr. Presidente da CMO em 1999, para o lote em questão.	Aguarda Acórdão a proferir pelo Tribunal Central Administrativo do Sul, em sede de recurso
<b>7/17.6BELRA</b>	<b>Pedro Jorge Pereira Simões</b>	Município de Óbidos	TAF Leiria	€ 55 563,38		Apresentada contestação em 17/05/2017, aguardando-se marcação de audiência prévia.
<b>14.9T8ACB-0</b>	<b>Município de Óbidos</b>	Béltico Empreendimentos Turísticos, SA	Tribunal Comarca Leiria	€ 500 000,00	Liquidação da massa insolvente	Aguarda o resultado da liquidação da massa insolvente com várias impugnações em curso por parte de credores da devedora. O processo foi entretanto suspenso pela falta de constituição de mandatário por parte de alguns credores impugnantes e aguarda a constituição de mandatário ou o decurso do prazo de deserção (6 meses).

11/18.5T8LSB	Município de Óbidos	Massa Insolvente Costa Atlântica - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Juízo de comércio de Lisboa	€ 3 151 719,89	Verificação ulterior de créditos no processo de insolvência	Aguardamos que seja proferida sentença. O Tribunal entende que o processo já se encontra dotado de todos os elementos para que seja proferida decisão, dispensando outras diligências.
5/20.2 BELRA	Zurich Insurance PLC - Sucursal em Portugal	Município de Óbidos	TAF Leiria	€ 27 825,76		Aguarda tramitação após audiência de julgamento realizada em 13/07/2022.
2/20.2 BELRA	Maria Teresa Gomes de Sampaio Parreiral da Silva	Município de Óbidos	TAF Leiria	€ 30 000,01	Intimação para defesa de direitos, liberdades e garantias	Aguarda perícia a realizar pelo LNEC